

LEI ORDINÁRIA Nº 817

de 01 de julho de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PERMUTA DE ÁREA URBANA.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 22 de junho de 1993,, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a permitar uma área urbana, pertencente ao Município, determinada pelo nº 07 (sete), da Quadra nº 03 (três) do Residencial Itamaracá de área total de 612,00 m² com área urbana de propriedade do Sr. Cassimiro Noé Vieira de Moraes, determinada pelo nº 02 da Quadra 32 do Jardim Panorama, com área total de 390,00 m², ambas no Município de Jardim.*

Parágrafo único. . *As despesas decorrentes da escritura de permuta, correrão à conta da Prefeitura Municipal.*

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º DE JULHO DE 1993.

*ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL*

Lei Ordinária Nº 817/1993 - 01 de julho de 1993